

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP

A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2026, visando à contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores na rede municipal de ensino durante o exercício de 2027. O certame será regido pelas disposições constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO o acompanhamento.
- 1.2. A carga horária será atribuída de acordo com a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados na medida em que ocorram as necessidades de substituição, observada a estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que por tempo determinado, para exercício da função.
- 1.4. A contratação temporária será redigida nos termos da Lei Municipal nº 198/2015, nº 203/2015 e suas alterações.
- 1.5. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
 - b) ANEXO II – CRONOGRAMA
 - c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
 - d) ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1.8. Quadro de vagas:

FUNÇÃO		Area de Atuação	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS DE COMPETÊNCIA	VALOR da INSCRIÇÃO
01	Professor Educação Básica I	Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)	R\$ 5.743,56	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior de Formação de Professores.	R\$ 10,14
02	Professor Educação Básica I - Intérprete de Libras	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais), Interpretação em Libras	R\$ 5.743,56	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilidades em Libras; ou Curso Normal Superior de Formação de Professores com Habilidades em Libras.	R\$ 10,14
03	Professor Educação Básica II - Artes	Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14
04	Professor Educação Básica II - Ciências	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14
05	Professor Educação Básica II - Geografia	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14
06	Professor Educação Básica II - História	(Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano)	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14
07	Professor Educação Básica II - Inglês	Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14



08	Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14
09	Professor Educação Básica II - Matemática	Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 10,14
10	Professor de Educação Física	Educação Infantil e Fundamental - 1º ao 9º ano	R\$ 6.106,94	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	R\$ 10,14
(1) Tendo em vista a necessidade transitória e a imprevisibilidade dos afastamentos temporários de professores para o ano de 2027, as vagas serão ofertadas de acordo com a necessidade eventual de professores, conforme interesse público.					
(2) Jornada base de Trabalho Semanal: 18 horas +2 horas de HTPC +2 de HTPI + 5 horas de HTPL.					

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.10. O atendimento dos requisitos mínimos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, pela **Secretaria Municipal de Educação de SÃO SEBASTIÃO**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de São Sebastião.

b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do Candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.



2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de São Sebastião não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL, negros e pardos e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br conforme Cronograma (Anexo II).

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme Cronograma. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.



4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas 5% das vagas a serem providas em cada cargo, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item anterior resultar em número fracionado, a partir de 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.1. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma, os seguintes documentos:

5.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições do item 5.2.1.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.7. O candidato com deficiência, por ocasião da convocação para contratação, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, perderá o direito à contratação.

5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

CAPÍTULO V – DOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Aos candidatos negros ou pardos ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas a serem providas em cada função na forma da Lei Municipal nº 3.055/2024. Para os efeitos desta Lei será considerado negro ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

5.2. O candidato negro ou pardo que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo deverá efetuar sua inscrição na forma determinada neste edital, declarando ser pessoa negro ou pardo nos campos específicos do formulário



de inscrição, a seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do ANEXO IV – Autodeclaração Étnico-Racial, após, deverá encaminhar no e-mail concursosimperio@hotmail.com.

5.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato negro ou pardo que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital. Também não será aceita a complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.4. O candidato negro ou pardo que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do processo seletivo, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de candidato negro ou pardo, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

5.5. O candidato negro ou pardo que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a condição étnico-racial será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.6. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato negro ou pardo classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato negro ou pardo, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos negros ou pardos classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o câmputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negro ou pardo sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

5.8. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.055/2024, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato negro ou pardo participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br.

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de São Sebastião, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. O horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 7.2.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével.

7.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

VIII - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O **Processo Seletivo** consistirá das seguintes fases de seleção:

8.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, a ser aplicada para todos os cargos.

8.1.2. **PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)**, regulamentada na Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.



CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0
Conhecimentos Pedagógicos	05	4,0	20,0
Legislação de Ensino	05	2,0	10,0
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	1,0	10,0

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e nota da PND).

9.2. A duração das Provas objetivas será de até 03h00min (três horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.2.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de São Sebastião, na data prevista e informada no Anexo II, conforme escala abaixo:

HORÁRIO	FUNÇÃO
9h00	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - INTÉRPRETE DE LIBRAS.
14h00	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de São Sebastião, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.5.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5.2. Somente será permitida a realização de uma prova por período.

9.6. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.8. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

- Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
- Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- Documentos digitais com foto (RG digital, CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

9.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.8.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.



9.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.10. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.11. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.10.

9.12. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.14. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.15. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

9.16. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.18. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.19. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.20. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.21. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.22. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.23. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.24. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.24.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.27. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.28. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.29. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.30. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.31. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.32. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.33. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de São Sebastião não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

X - DA PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

10.1. Para receber a pontuação desta fase classificatória do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever e realizar a Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026, regulamentada pela Portaria MEC nº 300, de 02 de abril de 2026. Caso o candidato não participar da PND não será desclassificado no processo seletivo, apenas não receberá a pontuação adicional constante no item 10.2 do Edital, sendo classificado com base exclusivamente em sua nota na prova objetiva do processo seletivo.

10.2. Os candidatos que participarem e forem classificados na Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026, serão pontuados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Comprovação de pontuação inferior a 50% dos pontos válidos na PND	01
Comprovação de pontuação entre 50% a 69,99% dos pontos válidos na PND	03
Comprovação de pontuação igual ou acima de 70% dos pontos válidos na PND	06

10.3. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

10.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

10.4. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026 terão caráter classificatório.

10.4.1. É de responsabilidade do candidato remeter a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA através do e-mail concursosimperio@hotmail.com (com o título do referido e-mail (NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE-2026) o comprovante de pontuação obtida na Prova Nacional Docente, no período informado no Anexo II.

10.4.2. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) do ano de 2026, não será pontuado conforme estabelecido no item 10.2 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo, no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações, em relação:

- a) ao Edital de abertura de inscrições;
- b) ao Edital de indeferimento de inscrições;
- c) à Prova objetiva;
- d) ao Edital de classificação provisória da prova objetiva.
- e) ao Edital de classificação provisória da prova objetiva incluindo a pontuação da Prova Nacional Docente - PND.

11.1.1. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do [site https://portal.imperioconcursos.com.br](https://portal.imperioconcursos.com.br).

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.



- 11.3.2. Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**.
- 11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.
- 11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos que:
- 11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
- 11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).
- 11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.
- 11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
- 11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 12.1. A PONTUAÇÃO da PROVA OBJETIVA será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina.
- 12.2. A PONTUAÇÃO da PROVA NACIONAL DOCENTE será atribuída aos candidatos conforme estabelecido no capítulo X deste Edital.
- 12.3. No caso de empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA e CLASSIFICAÇÃO incluindo a PONTUAÇÃO DA PND, será processado o DESEMPATE tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 12.4. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA OBJETIVA e a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA OBJETIVA incluindo a PONTUAÇÃO DA PND do processo seletivo será publicado nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.saosebastiao.sp.gov.br>, sendo apresentado da seguinte forma:
- a) Anexo I - Classificação Provisória - Geral;
- b) Anexo II - Classificação Provisória - Candidatos com Deficiência;
- c) Anexo III - Classificação Provisória - Candidato Negros ou Pardos;
- d) Anexo IV - Candidatos Não Classificados (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).
- 12.6. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL será publicado nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM (<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>), juntamente com a homologação do processo seletivo, sendo apresentado da seguinte forma:
- a) Anexo I - Classificação Final - Geral;
- b) Anexo II - Classificação Final - Candidatos com Deficiência;



c) Anexo III – Classificação Final – Candidatos Negros ou Pardos.

12.7. Da CLASSIFICAÇÃO FINAL não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final - Retificado contendo as devidas razões, após anuência da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

CAPÍTULO XIII - DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado neste processo seletivo será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e atribuição de classes ou aulas na Secretaria Municipal de Educação de SÃO SEBASTIÃO, devendo estar munido dos documentos originais e respectivas cópias igualmente exigidas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.9 deste Edital;
- d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- e) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- j) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- m) entregar 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) apresentar Carteira de Identidade (RG);
- o) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- p) não ter rescindido seu contrato no ano letivo de 2027;
- q) Não ter sofrido rescisão contratual por conduta considerada displicente no exercício profissional junto à Prefeitura de São Sebastião no ano de 2026.
- r) extrato previdenciário – CNIS;
- s) realizar Exame Admissional na Unidade de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião ou apresentar exame admissional emitido a menos 90 dias, assinado por médico do trabalho, que declare que possui condições físicas e psicológicas para o exercício da função, sendo que os custos relacionados ao exame admissional serão de responsabilidade do candidato, podendo realizá-lo em local de sua preferência;
- t) entregar cópias autenticadas da habilitação para o exercício da função. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor;
- u) Não ter registrado mais de 3 (três) faltas injustificadas durante o ano de 2026, no respectivo contrato de trabalho.
- v) e demais exigências contidas neste Edital.

13.2. Os candidatos serão convocados mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação com observância à ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, negros ou pardos, e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

13.3. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato classificado o direito à contratação. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

13.4. A convocação realizada por meio de Edital de Convocação não implica, necessariamente, em contratação, uma vez que será respeitado o número de vagas existentes na data-base. Dessa forma, o próximo candidato a ser convocado em edital subsequente será aquele imediatamente posterior ao último candidato efetivamente contratado, observada a disponibilidade de vagas.



13.5. Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 198/2015, Lei Complementar Municipal 203/2015, Lei Complementar Municipal 94/2008, Lei Complementar Municipal 146/2011 e artigo 37 da Constituição Federal.

13.6. Por conta do caráter temporário da contratação, os professores contratados não farão jus ao que prevê o artigo 116, da Lei Complementar Municipal 146/2011.

13.7. As contratações dos classificados serão realizadas em caráter temporário, com prazo máximo de 12 (doze meses).

13.8. A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado no Boletim Oficial do Município de São Sebastião e no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, caso seja chamado será considerado desistência, em caráter irrevogável.

13.9. A contratação está vinculada à aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo à lista de classificação geral.

13.10 O professor que realizar atribuição para atuação em Ensino em Tempo Integral na matriz curricular diversificada, com carga horária superior à estabelecida no artigo 1.8, não poderá desistir da respectiva carga suplementar durante sua vigência, uma vez que a desistência inviabilizará sua atuação no referido segmento. Nessa hipótese, o contrato de trabalho será rescindido.

13.10.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo nº 01/2026 – SEDUC, serão divulgados no site <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.10.2. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo nº 01/2026 - SEDUC quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.11. Para efeito de acúmulo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste compatibilidade de horário de trabalho em outro local.

13.12. O acúmulo será considerado compatível quando:

- a) for compatível com todos os cargos e horários ofertados e;
- b) for comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um e;
- c) mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos; e
- d) comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

13.10. Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos.

13.11. O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.

13.12. Os docentes contratados deverão cumprir o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB: “Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade”.

13.13. A atribuição de classes ou aulas para os professores contratados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

13.14. As contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.

13.15. Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os professores, deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.

13.16. O não comparecimento ao ser chamado, na atribuição prevista em edital, implica na desistência tácita do candidato aprovado.

13.17. Por ocasião do esgotamento das listas classificatórias, em caso de demandas existentes, é possível reiniciar as convocações, tornando a seguir a classificação geral.

13.18. As infrações disciplinares atribuídas ao professor contratado por ter causado prejuízos pedagógicos e/ou descumprimento dos deveres funcionais do magistério, apontadas pela Unidade Escolar e apurados pela Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação ocasionará na rescisão contratual do professor.

13.19. O candidato que recusar a contratação ou depois de contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

13.20. É facultado à Prefeitura Municipal de São Sebastião exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item 13.1 deste Edital, outros documentos comprobatórios.



13.21. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

13.22. Os candidatos classificados e convocados para as funções de **Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras**, serão submetidos à Avaliação Prática para mensurar a Habilidade em Interpretação de Libras, que será realizada por profissional indicado pela Secretaria da Educação.

CAPÍTULO XIV - DA PROVA PRÁTICA - PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

14.1. A Prova Prática terá caráter **eliminatório** e destinar-se-á à avaliação das competências, habilidades e conhecimentos necessários ao exercício da função de **Professor Intérprete de Libras no contexto educacional**.

14.2. A Prova Prática será realizada na sede da Secretaria Municipal da Educação, no ato da convocação para atribuição de aulas por profissional indicado pela Secretaria da Educação asseguradas condições de igualdade entre os candidatos.

14.3. A Prova Prática terá **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
I – Fluência e domínio da Libras	25 pontos
II – Fidelidade e qualidade da interpretação	25 pontos
III – Adequação ao contexto educacional	25 pontos
IV – Recursos linguísticos e estratégias de interpretação	25 pontos
TOTAL	100 pontos

14.4. – **Fluência e domínio da Libras – 25 pontos:** serão avaliados a fluência, clareza e naturalidade na utilização da Libras, considerando o domínio do vocabulário, a correção e precisão dos sinais, a estrutura linguística da Libras, o uso adequado das expressões faciais e corporais, a compreensão da sinalização e o ritmo e fluidez da comunicação.

14.5. – **Fidelidade e qualidade da interpretação – 25 pontos:** será avaliada a capacidade do candidato de transmitir o conteúdo apresentado de maneira fiel, clara e compreensível, observando-se a manutenção do sentido da mensagem, a ausência de omissões relevantes, acréscimos ou alterações indevidas, a precisão das informações, a coerência e a capacidade de acompanhar o ritmo da mensagem original.

14.6. – **Adequação ao contexto educacional – 25 pontos:** será avaliada a capacidade do candidato de atuar em situações próprias do ambiente escolar, considerando a adequação da linguagem ao nível de ensino, a compreensão do contexto pedagógico, o uso de vocabulário educacional adequado, a capacidade de acompanhar uma situação de aula, a adequação da comunicação às necessidades dos estudantes surdos e a postura compatível com o ambiente escolar.

14.7. – **Recursos linguísticos e estratégias de interpretação – 25 pontos:** serão observados o uso adequado de classificadores, expressões não manuais, espaço de sinalização, datilologia, estratégias para transmissão de termos técnicos ou desconhecidos e capacidade de solucionar dificuldades linguísticas durante a interpretação.

14.8. A Prova Prática poderá compreender:

I – interpretação de texto oral em Língua Portuguesa para Libras;

II – interpretação de Libras para Língua Portuguesa;

III – situação simulada de sala de aula; e/ou

IV – interpretação de conteúdo pedagógico relacionado à Educação Básica.

14.9. Será considerado **habilitado** na Prova Prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **70 (setenta) pontos**, desde que não obtenha pontuação inferior a **50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista em qualquer dos critérios de avaliação**.

14.10. A avaliação será realizada individualmente, mediante ficha de avaliação própria, na qual será registrada a pontuação atribuída em cada critério.

14.11. O candidato que for reprovado na avaliação que comprove a habilidade em Libras não será contratado.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br.

15.2. A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

15.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.



15.6. Caberá ao Prefeito do Município de São Sebastião a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

15.7. O Processo Seletivo destina-se à admissão dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de São Sebastião decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno

LEGISLAÇÃO DE ENSINO

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

BRASIL. Lei Federal nº 10.639/2003 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 11.645/2008 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm)

BRASIL. Decreto federal 12.773/2025 - Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12773.htm)

MUNICÍPIO DE BURI. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura de Buri - Lei Nº 926/2017 (http://buri.org.br/leis/Lei_N926.pdf). MUNICÍPIO DE BURI. Plano Municipal de Educação de Buri 2015-2024 (<http://www.buri.org.br/leis/PME.Buri.pdf>).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Educação Básica I: Base Nacional Comum Curricular. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. Bullying e Violência no espaço escolar. A história da infância e a concepção do cuidar. A educação fundamental (anos iniciais) na perspectiva da BNCC: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O desenvolvimento da criança de 6 a 10 anos. Alfabetização/Letramento. Leitura. Literatura infantil. Ludicidade. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica

Professor Educação Básica I - Intérprete de Libras: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS

Professor Educação Básica II – Artes: Base Nacional Comum Curricular. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes.

Professor Educação Básica II – Ciências: Base Nacional Comum Curricular. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações aos ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE - reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo.

Professor Educação Básica II – Geografia: Base Nacional Comum Curricular. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual



com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população.

Professor Educação Básica II – História: Base Nacional Comum Curricular. As sociedades da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma - A Idade Média Europeia: sociedade, economia, religião, política e cultura. O Renascimento do comércio. O absolutismo monárquico e a expansão marítima europeia. A colonização da América: espanhóis, portugueses, ingleses e holandeses. Renascimento e Reforma religiosa. Revolução científica e industrial. A crise do Antigo Regime e os movimentos de independência na América. A Revolução Francesa e seus desdobramentos. O século XIX: revoluções liberais, democráticas e tecnológicas. A formação dos Estados Nacionais na América Latina. As grandes guerras mundiais e os movimentos totalitaristas. A divisão do mundo em blocos e a Guerra Fria. Queda do comunismo no leste europeu. A nova ordem mundial. A história do Brasil (Império e República).

Professor Educação Básica II – Inglês: Base Nacional Comum Curricular. Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative. Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa: Base Nacional Comum Curricular. Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Oração subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

Professor Educação Básica II – Matemática: Base Nacional Comum Curricular. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume

Professor de Educação Física: Base Nacional Comum Curricular. Biomecânica da atividade física e do esporte; treinamento desportivo; prática da educação física; organização de eventos esportivos; Movimentos fundamentais: Locomoção: correr, andar, rastejar, pular, saltar. Manipulação: lançar, rolar, chutar, empurrar, puxar objetos. Equilíbrio: estático e dinâmico. Brincadeiras e Jogos, Brincadeiras populares e cantadas. Jogos simbólicos e de regras simples. Jogos cooperativos (sem foco competitivo). Expressão corporal, Dança, dramatização, imitação. Ritmo, gestos e musicalidade. Corpo, espaço e tempo Percepção do próprio corpo. Lateralidade, direção, orientação espacial. Sequência de movimentos,



noções de tempo e ritmo. Cultura corporal da infância Vivências corporais significativas e culturais. Brincadeiras tradicionais e locais. Avaliação Processual, diagnóstica e qualitativa. Observação direta (registros e portfólios). Fisiologia do Exercício. Aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor.



ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
22/09/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
25/09 a 15/10/2026	Período de Inscrições e data de envio dos documentos para Pessoas com Deficiência e Candidatos Negros ou Pardos
16/10/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
23/10/2026	Divulgação da homologação das inscrições e divulgação dos locais de prova
24 e 25/10/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
29/10/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
08/11/2026	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
09/11/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
10 e 11/11/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
30/12/2026	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva
01 e 02/12/2026	Recurso – Resultado Preliminar
15 a 31/12/2026	Período para envio da nota da Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026
11/01/2027	Resultado – Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva + Nota da Prova Nacional Docente

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e www.saosebastiao.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo divulgados nos meios acima mencionados.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I	Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos anos iniciais atendendo às crianças nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras	Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendendo aos alunos nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria, utilizando LIBRAS.
Professor de Educação Básica II – Disciplinas: Artes, Ciências, Geografia, História, Inglês e Matemática.	Executar serviços, de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a 9º ano), atendendo aos alunos das escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
Professor de Educação Física	Executar serviços de sua formação específica, voltados à área da Educação Infantil (nas creches e pré-escolas) e do Ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a 9º ano), organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, de recreação e nas modalidades olímpicas; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.



ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO

Nome:

Nº de Inscrição:

**Documento de
identidade:**

Função:

**Endereço completo com
CEP, telefone e e-mail:**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Marcar com um X o quadro que especifica a situação étnico-racial do Candidato)

☐ **NEGRO**

☐ **PARDO**

DECLARO, para o fim específico de atender ao **item 5.2 do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO**, que estou enquadrado na situação étnico-racial supra assinalada.

DECLARO ter ciência do inteiro teor do Edital de Abertura das Inscrições do **Processo Seletivo nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO**, e em especial que além de encaminhar este termo dentro do prazo nele especificado, deverei efetuar a minha inscrição para o referido do **processo seletivo** no *site* <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

DECLARO ter ciência de que se for constatado que declarei falsamente a minha situação étnico-racial, serei excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase do **processo seletivo**; e se houver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da nomeação, com a instauração do devido processo administrativo e legal, nas esferas Administrativa, Civil e Criminal.

Local e Data:

Assinatura: